PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9696/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026-SRP
Licitação nº 1103915

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 118 de 2024 e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA		
III. Número de Ordem:		**IV. Licitação Banco do Brasil:**
Pregão Eletrônico nº 030/2026-SRP		**Licitação nº 1103915**
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Registro de Preço, para aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas.		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação é de **R$ 360.554,36 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.		
VII. Critério de Julgamento:		**VIII. Prazo de Execução do Contrato:**
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE através do Sistema Registro de Preços com tratamento exclusivo para ME e EPP para os lotes II, IV, V, VI E VII.		O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
IX. Forma de Execução		
Parcelada		
X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e2.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/11/2026 às 15:00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/11/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 25/11/2026 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	**Aberto** 10 min. + Prorrogação (**X**)	**Aberto e Fechado** 15 min. + Prorrogação ()
XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Horário: De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50		
Responsável: Isacarla dos Santos Silva		
Horário de Atendimento	**Telefone para contato**	**E-mail da COPEL**
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	editaispe@simoesfilho.ba.gov.br
XIV. Outras Informações:		
CATÁLOGO (X)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e2.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITAÇÕES-E2, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$100,00 (cem reais).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)**.**

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, devendo ser observadas integralmente as exigências, condições e especificações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

8.3.1. Não serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e2 que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.9. Habilitação Jurídica:

8.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

8.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.9.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

8.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. Caso a EMPRESA seja considerada isenta dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Qualificação Econômico Financeira

8.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

8.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

8.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

8.11.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

8.11.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021;

8.11.4. O balanço patrimonial poderá ser apresentado por uma das seguintes formas:

8.11.4.1. registro na Junta Comercial; ou

8.11.4.2. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil, acompanhado do recibo de entrega, termos de abertura e encerramento.

8.11.4.3. Vedada a exigência cumulativa das formas previstas nos subitens anteriores.

8.11.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.5.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.11.5.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.11.5.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial;

8.11.5.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

8.11.5.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

8.11.5.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

8.11.5.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), com indicação do(s) local(is) e data(s) do(s) fornecimento(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, por meio do(s) qual(is), individualmente ou em conjunto, fique comprovado o efetivo fornecimento de bens compatíveis com a dimensão do objeto licitado.

8.12.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, ou outro meio que possibilite à Administração a verificação de sua autenticidade.

8.12.1.2. A comprovação da capacidade técnica limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que correspondam a itens com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado total da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1.4.2 Para todos os lotes correspondentes ao Anexo I – Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, folder, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a identificação e verificação das características dos produtos ofertados, de forma a comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência:

8.12.2. Para todos os lotes correspondentes ao Anexo I – Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, folder, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a identificação e verificação das características dos produtos ofertados, de forma a comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência:

8.12.2.1. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

8.12.2.2. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas.

8.12.2.3. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

8.12.2.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

8.12.2.5. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

8.12.3. Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração realizará a verificação da regularidade fiscal da Contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.9. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços formalizada por ocasião do presente certame serão regidos pelo quanto disposto pelos arts. 89 e ss da Lei 14.133/2021.

12.9.2. O prazo de vigência dos contratos de que trata o item 13.9.1 será de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, desde que observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

12.9.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a divulgação do ato de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.6. fraudar a licitação;
15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

17.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1.1. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços.

17.1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

17.1.1.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria, sob supervisão do servidor responsável pela fiscalização.

17.1.1.3. A fiscalização reserva-se o direito de proceder à inspeção dos materiais e rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, os materiais deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo tal substituição considerada prorrogação do prazo originalmente estabelecido para entrega.

17.1.3. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens, quando aplicáveis, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, garantindo a preservação de suas características físicas, funcionais e estruturais até o recebimento pela Administração.

17.1.5. Quando aplicável, os itens deverão ser entregues devidamente montados, instalados e/ou configurados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua adequada utilização.

17.1.6. Os bens entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, características e demais condições constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

17.1.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

17.1.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos itens pela fiscalização, observando-se a conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, qualidade e condições de entrega.

17.1.10. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados posteriormente durante a utilização dos produtos.

17.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.2.1. Os bens permanentes, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e demais itens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior.

17.2.2. Para os itens de menor durabilidade ou consumo, tais como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio e demais produtos de natureza similar, quando não houver garantia contratual ou do fabricante, aplicar-se-á a garantia legal cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

17.2.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou o adequado uso dos produtos.

17.2.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

17.2.5. Constatada a ocorrência de avaria, defeito ou falha técnica coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

17.2.6. Os serviços de assistência técnica, quando aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e demais equipamentos que exijam manutenção especializada, deverão ser prestados pela própria contratada, pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, com cobertura no território nacional e capacidade de atendimento no Estado da Bahia, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de componentes e reposição de peças durante todo o período de garantia.

17.2.7. Caso não seja possível o reparo do item defeituoso em prazo razoável, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.

17.2.8. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes, intervenções por terceiros não autorizados ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas pela contratada.

17.2.9. Os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência não afastam nem restringem os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

18. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos bens.

18.3. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão o acompanhamento da entrega dos itens, verificação da conformidade com as especificações técnicas, conferência dos quantitativos, análise da qualidade dos produtos fornecidos e observância dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, irregularidades, atrasos, defeitos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias à sua regularização.

18.5. Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará formalmente a contratada para que promova a correção das inconformidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual, bem como adotará as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

18.7. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento da execução, ao controle dos prazos contratuais, ao recebimento dos bens e aos procedimentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

18.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios oficiais de comunicação que possibilitem o registro das informações e das ocorrências relacionadas à execução contratual.

18.9. A contratada deverá facilitar integralmente as atividades de fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

18.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão solicitar à contratada a apresentação de documentos técnicos, certificados, manuais, garantias, laudos ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou inconformidades constatadas posteriormente.

18.12. Verificada a ocorrência de descumprimento contratual, o gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, inclusive para aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

18.13. O gestor do contrato deverá emitir relatório final acerca da execução contratual, contendo informações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, desempenho da contratada, eventuais ocorrências registradas e demais informações relevantes para a Administração.

18.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

19.1. Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

19.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

19.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.3. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

19.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

19.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

19.3.3. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

19.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

19.3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

19.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.3.6.1. O prazo de validade;

19.3.6.2. A data da emissão;

19.3.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.3.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

19.3.6.5. O valor a pagar;

19.3.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

19.3.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.3.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

19.3.6.9. A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

19.3.6.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

19.3.6.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

19.3.6.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

19.3.6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.3.6.9.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

19.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

19.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

19.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em licitações-e2.

21.11. Integra a minuta do contrato, para todos os efeitos, o anexo I do edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
21.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço
21.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
21.12.3.1 ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Do Cadastro de Reserva
21.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato
21.12.5. ANEXO V - Declarações

Simões Filho, 30 de setembro de 2026.

Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas
Membro da equipe de Planejamento da Contratação
Mat. 948824

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9696/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5 O termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.6 O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, observados os quantitativos máximos estimados para a contratação.

1.7 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

1.8 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência não direcionam marca, fabricante ou modelo específico, destinando-se exclusivamente à definição dos padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

1.9 Nenhum dos itens objeto da presente contratação enquadra-se como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e valores de referência constam no Anexo I deste Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.11 A presente contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados às unidades, serviços, programas, projetos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC.

2.2 A contratação decorre da necessidade de equipar, reequipar e adequar as unidades da SEDESC, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais, socioeducativas, recreativas, pedagógicas, de capacitação, convivência e fortalecimento de vínculos, bem como das demais ações executadas no âmbito da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

2.3 A demanda decorre, ainda, da ampliação da estrutura de atendimento e da expansão dos serviços ofertados pela SEDESC, com a disponibilização de novos espaços destinados à execução de atividades e ao atendimento da população, tornando necessário o correspondente aparelhamento das estruturas com os mobiliários, equipamentos e materiais indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

2.4 Verifica-se também a necessidade de reposição e substituição gradativa dos bens em decorrência do desgaste natural provocado pelo uso contínuo e prolongado, considerando que os mobiliários, equipamentos e materiais estão sujeitos a avarias, deterioração, perda de funcionalidade, quebras e obsolescência, podendo tornar-se inadequados ou inservíveis para utilização.

2.5 Os mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos são necessários ao funcionamento das unidades e à realização das atividades administrativas, de atendimento e de capacitação, contribuindo para a organização, funcionalidade e adequação dos ambientes utilizados pela Secretaria.

2.6 Os materiais recreativos, pedagógicos e de apoio destinam-se ao desenvolvimento de atividades coletivas, oficinas, ações socioeducativas, recreativas, pedagógicas, de convivência e de fortalecimento de vínculos com os diferentes públicos atendidos, enquanto os equipamentos de apoio operacional e destinados à manutenção de áreas externas contribuem para a conservação e o adequado funcionamento dos espaços utilizados pela SEDESC.

2.7 A insuficiência ou indisponibilidade dos bens poderá comprometer a capacidade operacional das unidades existentes e dos novos espaços de atendimento, ocasionando limitações na execução das atividades e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

2.8 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para promover a reposição dos bens desgastados ou inservíveis, a adequação e o aparelhamento das unidades existentes, a estruturação de novos espaços e o atendimento das necessidades decorrentes da ampliação e do funcionamento dos serviços da SEDESC, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados às unidades, serviços, programas, projetos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC.

3.2 A solução contempla o registro dos preços e das condições de fornecimento dos bens, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas respectivas finalidades.

3.4 A solução abrange as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos bens, compreendendo transporte, carga, descarga e entrega e, quando aplicável à natureza do item, montagem, instalação ou configuração, de forma a assegurar sua disponibilização em condições adequadas de utilização.

3.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio e, quando aplicável, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, instruções de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua adequada utilização.

3.6 Os bens fornecidos deverão possuir características que favoreçam sua durabilidade, resistência, funcionalidade e adequada conservação, considerando as condições de utilização nas unidades, serviços, programas, projetos e setores vinculados à SEDESC, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.7 Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, deverão ser observadas as exigências específicas aplicáveis a cada tipo de bem, cabendo à contratada promover, quando pertinente, reparos, substituições ou demais providências necessárias em relação a defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

3.8 Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas destinadas à redução dos impactos decorrentes do fornecimento e da utilização dos bens, priorizando-se produtos duráveis, equipamentos com eficiência energética e menor consumo de recursos, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e, quando pertinente, procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

3.9 Os itens serão organizados em **lotes formados por bens compatíveis quanto à natureza, características, finalidade e mercado fornecedor**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote**. A formação dos lotes busca reunir itens correlatos e usualmente comercializados por fornecedores pertencentes a segmentos compatíveis, considerando a possibilidade de obtenção de economia de escala, a racionalização dos procedimentos de fornecimento, recebimento e fiscalização e a adequada gestão das futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem promover restrição injustificada à competitividade.

3.10 Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da SEDESC, permitindo a aquisição gradativa dos bens conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a reposição, complementação, adequação e aparelhamento das unidades, para a racionalização das aquisições e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021).

4.1 A presente contratação contempla o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados às unidades, serviços, programas, projetos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, distribuídos em lotes conforme sua natureza e compatibilidade, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento, remanufatura ou avarias, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e acabamento.

4.3 Os produtos deverão ser fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados às respectivas finalidades e às condições de utilização nas unidades da SEDESC, suportando as condições normais de uso, movimentação e higienização, quando aplicável, sem prejuízo de suas características estruturais e funcionais.

4.4 Os bens deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo materiais de fabricação, acabamento, dimensões, capacidade, potência, funcionalidades, desempenho e demais características mínimas exigidas, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores, desde que preservada a finalidade de uso e o atendimento às necessidades da Administração.

4.5 Para os itens classificados como mobiliários, serão aceitas variações dimensionais de até **10% (dez por cento)** em relação às medidas especificadas neste Termo de Referência, desde que tais variações não comprometam a funcionalidade, ergonomia, estabilidade, capacidade de utilização, compatibilidade com o ambiente de instalação ou a finalidade do bem.

4.6 Os itens deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos competentes, quando aplicável.

4.7 Os materiais recreativos, pedagógicos e demais produtos destinados à utilização pelos públicos atendidos nas atividades desenvolvidas pela SEDESC deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência e funcionalidade, observada a ausência de arestas cortantes, superfícies inadequadas, componentes perigosos ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários. Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.

4.8 Os utensílios, equipamentos e demais produtos destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento ou manipulação de alimentos, quando houver, deverão ser confeccionados em materiais apropriados à respectiva finalidade, resistentes à umidade, corrosão e higienização frequente, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.9 Os equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e demais equipamentos elétricos deverão possuir tensão compatível com a rede elétrica dos locais de instalação, bem como atender aos requisitos de segurança, desempenho e eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo possuir classificação vigente do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO ou certificação correspondente, quando aplicável ao produto.

4.10 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, garantindo a preservação de sua integridade física e funcional até o recebimento pela Administração.

4.11 A entrega dos bens ocorrerá mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos e os prazos estabelecidos.

4.12 Caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos itens, quando aplicáveis à natureza do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.13 A garantia dos produtos observará as disposições previstas neste Termo de Referência e as condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis, conforme a natureza de cada item.

4.14 Poderá ser exigida da licitante a apresentação de catálogos técnicos, folders, fichas técnicas, certificados, declarações de conformidade, manuais ou documentos equivalentes, quando necessário, visando à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.15 A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido no instrumento convocatório.

4.16 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e demais requisitos aplicáveis.

4.17 Sempre que possível e aplicável à natureza do bem, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos de maior durabilidade, eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, materiais recicláveis ou reutilizáveis e práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.18 Os quantitativos previstos foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades, serviços, programas, projetos e setores vinculados à SEDESC, considerando o aparelhamento de novos espaços, a adequação das unidades existentes, a reposição de bens desgastados ou inservíveis e a complementação dos quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades.

4.19 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade, sendo admitida a oferta de produtos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade pretendida e às necessidades da Administração, vedada a apresentação de produtos que não atendam às exigências mínimas estabelecidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços.

5.1.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

5.1.1.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria, sob supervisão do servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1.3 A fiscalização reserva-se o direito de proceder à inspeção dos materiais e rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, os materiais deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo tal substituição considerada prorrogação do prazo originalmente estabelecido para entrega.

5.1.3 Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens, quando aplicáveis, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, garantindo a preservação de suas características físicas, funcionais e estruturais até o recebimento pela Administração.

5.1.5 Quando aplicável, os itens deverão ser entregues devidamente montados, instalados e/ou configurados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua adequada utilização.

5.1.6 Os bens entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, características e demais condições constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

5.1.7 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.1.8 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos itens pela fiscalização, observando-se a conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, qualidade e condições de entrega.

5.1.10 O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados posteriormente durante a utilização dos produtos.

5.2 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Os bens permanentes, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e demais itens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior.

5.2.2 Para os itens de menor durabilidade ou consumo, tais como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio e demais produtos de natureza similar, quando não houver garantia contratual ou do fabricante, aplicar-se-á a garantia legal cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2.3 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou o adequado uso dos produtos.

5.2.4 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

5.2.5 Constatada a ocorrência de avaria, defeito ou falha técnica coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

5.2.6 Os serviços de assistência técnica, quando aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e demais equipamentos que exijam manutenção especializada, deverão ser prestados pela própria contratada, pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, com cobertura no território nacional e capacidade de atendimento no Estado da Bahia, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de componentes e reposição de peças durante todo o período de garantia.

5.2.7 Caso não seja possível o reparo do item defeituoso em prazo razoável, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.

5.2.8 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes, intervenções por terceiros não autorizados ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas pela contratada.

5.2.9 Os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência não afastam nem restringem os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos bens.

6.3 A gestão e fiscalização do contrato compreenderão o acompanhamento da entrega dos itens, verificação da conformidade com as especificações técnicas, conferência dos quantitativos, análise da qualidade dos produtos fornecidos e observância dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, irregularidades, atrasos, defeitos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias à sua regularização.

6.5 Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará formalmente a contratada para que promova a correção das inconformidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual, bem como adotará as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato.

6.7 Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento da execução, ao controle dos prazos contratuais, ao recebimento dos bens e aos procedimentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

6.8 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios oficiais de comunicação que possibilitem o registro das informações e das ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.9 A contratada deverá facilitar integralmente as atividades de fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.10 O gestor e os fiscais do contrato poderão solicitar à contratada a apresentação de documentos técnicos, certificados, manuais, garantias, laudos ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade,

segurança, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou inconformidades constatadas posteriormente.

6.12 Verificada a ocorrência de descumprimento contratual, o gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, inclusive para aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

6.13 O gestor do contrato deverá emitir relatório final acerca da execução contratual, contendo informações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, desempenho da contratada, eventuais ocorrências registradas e demais informações relevantes para a Administração.

6.14 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

7.1 Além do previsto neste Termo de Referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

7.3.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua reapresentação devidamente regularizada**.

7.3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.6.1 O prazo de validade;

7.3.6.2 A data da emissão;

7.3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.3.6.5 O valor a pagar;

7.3.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

7.3.6.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

7.3.6.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.6.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.3.6.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.6.9.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Garantir a perfeita qualidade e conformidade dos bens fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, responsabilizando-se por sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas no ato da conferência ou durante a utilização nas unidades vinculadas à SEDESC.

8.2 Fornecer os itens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, marcas ofertadas, preços propostos e quantitativos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

8.3 Transportar os materiais em veículo apropriado e em condições adequadas de conservação e segurança, arcando com todas as despesas relativas a frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, montagem e instalação, quando aplicável.

8.4 Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com danos decorrentes do transporte, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da CONTRATANTE.

8.5 Realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.6 Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos bens, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.7 Manter atualizadas todas as licenças, registros, autorizações, certificados e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, necessários à execução regular do objeto contratual.

8.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, observando integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

8.9 Acatar todas as notificações formais expedidas pela CONTRATANTE decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10 Zelar pela boa execução do contrato e facilitar integralmente o trabalho da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações da Administração e prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, o fornecimento dos bens ou causar prejuízos ao interesse público.

8.12 Arcar com todos os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência da empresa, de seus empregados, prepostos ou representantes, inclusive aqueles decorrentes de paralisação do fornecimento, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.

8.13 Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações necessárias à liquidação da despesa.

8.14 Observar e cumprir integralmente todas as exigências e condições constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, não se configurando tal substituição como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

8.16 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou como condição para o recebimento definitivo dos itens, documentação comprobatória da qualidade, adequação e conformidade técnica dos produtos fornecidos, compatível com sua natureza, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, declarações de conformidade com normas técnicas aplicáveis, declarações de que os produtos são novos e originais de fábrica, bem como laudos, ensaios ou relatórios de controle de qualidade emitidos pelo fabricante ou por laboratório competente, quando exigidos neste Termo de Referência, no edital ou pela Administração.

8.17 Responder pela recusa no recebimento provisório ou definitivo dos materiais em caso de ausência, inadequação ou inconsistência da documentação técnica exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.18 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, promovendo assistência técnica, reparos, substituições e demais providências necessárias durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

8.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.20 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo o adequado acondicionamento dos produtos, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados na execução contratual.

8.21 Atender às exigências de comprovação técnica previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, quando aplicáveis ao objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.2 Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo.

9.3 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou quaisquer incorreções eventualmente constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando formalmente gestor e fiscais do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos itens fornecidos.

9.5 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, nos casos em que houver controvérsia quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade ou demais características dos materiais fornecidos, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao efetivo fornecimento do objeto contratado, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual.

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em razão de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.9 Notificar formalmente os emitentes das garantias eventualmente apresentadas pela CONTRATADA acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, quando cabível.

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas normas técnicas aplicáveis.

9.11 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.12 Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, montagem ou instalação dos bens, quando necessário, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.

9.13 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas.

9.14 Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 Zelar pela adequada gestão e fiscalização contratual, promovendo o registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021).

10.1 Formas de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL do LOTE.

10.2 Das exigências de Habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

10.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;

10.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.1.2.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

10.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1.2.7 Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.1.2.11 A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.1.3 Qualificação Econômico – Financeiro:

10.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) último**s exercícios sociais (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021;

10.2.1.3.4. O balanço patrimonial poderá ser apresentado por uma das seguintes formas:

10.2.1.3.4.1. registro na Junta Comercial; ou

10.2.1.3.4.2. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil, acompanhado do recibo de entrega, termos de abertura e encerramento.

10.2.1.3.4.3. Vedada a exigência cumulativa das formas previstas nos subitens anteriores.

10.2.1.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

10.2.1.3.7. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

10.2.1.3.7.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial;

10.2.1.3.7.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

10.2.1.3.7.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

10.2.1.3.7.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

10.2.1.3.7.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

10.2.1.4. Qualificação Técnica:

10.2.1.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), com indicação do(s) local(is) e data(s) do(s) fornecimento(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, por meio do(s) qual(is), individualmente ou em conjunto, fique comprovado o efetivo fornecimento de bens compatíveis com a dimensão do objeto licitado.

10.2.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, ou outro meio que possibilite à Administração a verificação de sua autenticidade.

10.2.1.4.1.2. A comprovação da capacidade técnica limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que correspondam a itens com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado total da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1.4.2 Para todos os lotes correspondentes ao Anexo I – Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, folder, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a identificação e verificação das características dos produtos ofertados, de forma a comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência:

10.2.1.4.2.1 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

10.2.1.4.2.2 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas.

10.2.1.4.2.3 Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

10.2.1.4.2.4 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

10.2.1.4.2.5 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

10.2.1.4.3 Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante;

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de **R$360.554,36 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada ao processo.

13.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC realizará **Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021).

14.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que se valer da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

15.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição, quantitativo e estimativa de preço dos itens.

Simões Filho/BA, 18 de setembro de 2026.

Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas
Membro da equipe de Planejamento da Contratação
Mat. 948824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO DOS ITENS.

LOTE I – MOBILIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA**: cor branco com 03 portas, dobradiças de pressão e puxador cromado, estrutura em aço, com pintura uv, alto brilho, Dimensões aproximadas, com variação de +/_ 5%: 120cmX60cmX 40cm.	10	UNIDADE	R$ 398,49	R$ 3.984,90
2	**ARMÁRIO BAIXO,** tipo credenza com 02 portas e 01 prateleira, dimensões aproximadamente em 80cm x 49cm x 74cm. Com fechadura e chave, puxadores tipo alça, em madeira mdp (18 mm) e na cor branca.	10	UNIDADE	R$ 346,80	R$ 3.468,00
3	**ARMÁRIO DE AÇO P/ DOCUMENTOS COM 4 PRATELEIRAS,** 3 removíveis. cor cinza. Dimensões aproximadas: altura (cm): 198 cm; largura (cm): 90 cm; profundidade (cm): 40 cm, material: aço; acabamento: pintura eletrostática a pó, sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves prateleiras / gavetas: 04 unidades capacidade de carga por gaveta: 25 kg. espessura da chapa em 0,5 mm.	10	UNIDADE	R$ 678,19	R$ 6.781,90
4	**ARMÁRIO EM MADEIRA MDP** dimensões de aproximadamente 1600 x 600 x 1100 mm (lxpxa), equipado com 08 nichos. Corpo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (mdp) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior e inferior com a espessura de 25 mm sobrepondo as laterais, revestido totalmente nas faces interna e externa com melaminico bp na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de pvc com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. base com sapatas reguladoras de nível, em polipropileno, com regulagem na parte interna do armário (evitando assim a necessidade de levantar o armário para regulagem da altura), ou em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epoxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nível.	10	UNIDADE	R$ 809,31	R$ 8.093,10
5	**ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS E CHAVE PARA PASTA SUSPENSA.** Dimensões aproximadas - altura (cm): 133cm; largura (cm): 46cm; profundidade (cm): 49cm. Material: aço; acabamento: pintura; eletrostática a pó; sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves prateleiras / gavetas: 04 unidades; capacidade de carga por gaveta: 25 kg. espessura da chapa em 0,5 mm.	10	UNIDADE	R$ 796,11	R$ 7.961,10
6	**BANQUETA DE FERRO**, tipo assento giratório, assento em compensado e acolchoado. cor preta. Altura de 45cm.	5	UNIDADE	R$ 580,57	R$ 2.902,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

7	**CADEIRA DIRETOR,** fixa, c/ lâmina de aço reforçada, base fixa confeccionada em tubo de 7/8 com soda mig e pintura em epox na cor preta, sistema de fixação do encosto por lâmina de aço com acabamento em pvc, assento e encosto confeccionado com espuma laminada de 4,5cm de espessura, madeira compensado de 12 mm e acabamento em perfil de pvc na cor verde e sem braço.	20	UNIDADE	R$ 596,67	R$ 11.933,40
8	**CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR TELA MESH** possui base giratória, função de ajuste de altura do assento, sistema relax, encosto com estrutura metálica, cinta de apoio lombar, braço em polipropileno com detalhes em aço cromado, espuma com densidade controlada, assento com madeira multi laminada. sua estrutura é aço cromado e o revestimento é em tela mesh. Medidas aproximadas: encosto: comprimento: 46cm; largura: 48cm; altura até o chão: 90cm min. / 97cm máx. assento: comprimento: 46cm largura entre braços: 46cm braços comprimento: 33cm largura: 5cm peso máximo recomendado 150kg.	10	UNIDADE	R$ 369,17	R$ 3.691,70
9	**CADEIRA FIXA** Cadeira fixa sem braços, confeccionada com estrutura em aço carbono tubular, base fixa de 04 (quatro) pés ou estrutura contínua equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento e encosto estofados, com formato anatômico e apoio lombar, confeccionados com espuma injetada ou espuma de densidade mínima D-28, revestidos em tecido ou material de desempenho equivalente, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Pés dotados de sapatas plásticas para proteção do piso. Dimensões aproximadas de 80 cm a 90 cm de altura total, largura do assento entre 40 cm e 45 cm, profundidade do assento entre 38 cm e 42 cm e altura do assento entre 40 cm e 45 cm. Capacidade mínima de carga de 150 kg.	30	UNIDADE	R$ 268,90	R$ 8.067,00
10	**CADEIRA DE MANICURE**– o kit deve compor: 1 Cirandinha com gaveta, rodinhas para movimentação e mesinha de apoio para mãos. 1 Suporte tripé almofadado e com regulagem de altura. 1 Carrinho de apoio com 2 bandejas e rodinhas. Cor no kit: Preto ou verde.	3	KIT	R$ 350,05	R$ 1.050,15
11	**CADEIRA-LONGARINA NEW ISO 3 LUGARES**: Encosto e assento: confeccionado em polipropileno (PP). Estrutura: 2 travessas em tubo de aço retangular de seção 50x30mm aproximado, chapa de espessura 1,5mm, para sustentação dos assentos. Pés com travessas horizontais em tubo de aço 50x30mm aproximada, alongadas até os rodapés. Sapatas de proteção dos pés em polipropileno 50x30mm, rebitadas na base da estrutura. Com tratamento antiferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta. Peso suportado por assento de 120kg. Medidas aproximadas mínimas: Assento, 46x40cm (LxP); Encosto: 46x32cm; Largura total da longarina: 150 cm. Medidas aproximadas com variação de +/_ 5%.	30	UNIDADE	R$ 477,00	R$ 14.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

12	**CADEIRA, COM ESPALDAR BAIXO, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS** reguláveis e com assento interno. espuma em poliuretano flexível isento de cfc, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura. Dimensões aproximadas: largura do assento, mínima de 450 mm e profundidade mínima de 460mm. largura do encosto, mínima de 410 mm e altura mínima de 380 mm. capa de proteção e acabamento do encosto, injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre flutuação. Assento fixo e encosto com inclinação regulável. Travamento do conjunto através de sistema que permita a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Suporte para encosto com regulagem de altura automática ou com o uso de botão ou manípulo para o acionamento, com mínimo de 07 níveis de ajuste. coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com curso mínimo de 80 mm.	40	UNIDADE	R$ 449,72	R$ 17.988,80
13	**CARRINHO AUXILIAR PARA CABELEIREIRO -** estrutura monobloco em aço com proteção antioxidante e acabamento em pintura eletrostática, gaveta: em poliestireno de alta resistência na cor branca. TAMPO: aço com proteção antioxidante e acabamento em pintura eletrostática. RODÍZIOS: cromados, de primeira qualidade suporte SECADOR: em aço cromado que podem ser usados em dois lados do carrinho.	3	UNIDADE	R$ 433,25	R$ 1.299,75
14	**ESTANTE EM AÇO MULTIUSO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS.** Dimensões de aproximadamente 200 x 95 x 30 cm. Espessura da chapa em 0,5 mm.	20	UNIDADE	R$ 396,78	R$ 7.935,60
15	**KIT BRINQUEDOTECA, RACK LIVROS + MESA DE ATIVIDADES + PORTA LÁPIS** Kit brinquedoteca composto por mesa infantil, 04 bancos, rack expositor de livros e porta-lápis organizador, destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, leitura, desenho e organização de materiais escolares. Confeccionado em madeira, MDF ou material equivalente, com acabamento adequado ao uso infantil, superfícies lisas e cantos arredondados. A mesa deverá possuir dimensões aproximadas de 60 cm de largura, 60 cm de profundidade e 46 cm de altura, acompanhada de 04 bancos com dimensões aproximadas de 34 cm de altura e 26 cm de largura e profundidade. O rack expositor de livros deverá possuir, no mínimo, 04 compartimentos ou bolsos para acomodação de livros infantis, com dimensões aproximadas de 65 cm de altura, 60 cm de comprimento e 24 cm de profundidade. O porta-lápis organizador deverá possuir, no mínimo, 11 compartimentos e capacidade para aproximadamente 120 lápis, com dimensões aproximadas de 48 cm de comprimento, 6 cm de profundidade e 5 cm de altura.	10	KIT	R$ 1.832,94	R$ 18.329,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

16	**KIT MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIS** - Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis. Mesa com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó e tampo em MDF revestido em laminado melamínico, ou material de desempenho equivalente, com superfície lisa, resistente e de fácil higienização, bordas arredondadas e dimensões compatíveis para acomodação de até quatro crianças. Cadeiras com estrutura em aço tubular, acabamento em pintura eletrostática a pó, assento e encosto em polipropileno de alta resistência, formato anatômico, bordas arredondadas e acabamento livre de rebarbas. Conjunto indicado para crianças de até 8 (oito) anos, devendo atender às normas técnicas da ABNT e às exigências do Inmetro, quando aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	KIT	R$ 730,34	R$ 14.606,80
17	**MESA PARA COMPUTADOR office** em "l" em madeira mdf, na cor branca, dimensões aproximadamente em 150cm x 60cm x 70cm, espessura de 15mm, contendo 3 (três) gavetas com puxadores cromados e 6 sapatas em pvc.	10	UNIDADE	R$ 506,59	R$ 5.065,90
18	**MESA SECRETÁRIA,** na cor branca, contendo 3 (três) gavetas com chaves, dimensões aproximadamente em 120cm x 60cm e madeira mdf de 18mm. Acompanhado com tampo de vidro.	30	UNIDADE	R$ 390,08	R$ 11.702,40
19	**MESA, REDONDA,** dimensões mínimas de 1400 (diâmetro) x 750 mm (altura), composta por um tampo em mdp, com no mínimo 25mm de espessura, revestida nas duas faces em laminado melaminico baixa pressão com acabamento texturizado na cor cinza argila, bordas em pvc extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da abnt vigentes. estrutura de sustentação metálica tubular, base com 05 hastes, fosfatizada, pintada em epóxi preta pelo sistema eletrostático curada em estufa, com colocação de sapatas metálicas reguladoras de nível na base, conforme normas da abnt.	10	UNIDADE	R$ 952,05	R$ 9.520,50
20	**PALETES DE PLÁSTICO ESTRADO** Palete plástico tipo estrado, destinado à elevação, organização e proteção de materiais, mercadorias e pessoas em ambientes úmidos ou que exijam condições sanitárias adequadas. Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material plástico equivalente de alta resistência, com proteção contra raios UV e resistência à umidade, corrosão e agentes de limpeza de uso comum. Possuir superfície vazada tipo estrado, antiderrapante e de fácil higienização, permitindo a circulação de ar, escoamento de líquidos e adequado para montagem modular. Indicado para utilização em cozinhas industriais, câmaras frias, depósitos, almoxarifados, áreas de manipulação de alimentos e ambientes similares. Dimensões aproximadas de 25 cm x 50 cm x 5 cm por módulo.	100	UNIDADE	R$ 19,95	R$ 1.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

21	**SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES** Sofá de 02 lugares, com revestimento em material sintético lavável, tipo laminado de PVC, korino ou equivalente, e pés em alumínio ou material equivalente resistente à corrosão. Possuir estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada contra mofo, cupins e micro-organismos, com sustentação do assento e encosto por cintas elásticas de alta resistência ou sistema equivalente. Assento estofado com espuma de poliuretano de densidade mínima D23. Encosto e braços em espuma de poliuretano de densidade compatível com o uso contínuo. Dimensões aproximadas de 125 cm de largura, 75 cm de profundidade e 73 cm de altura. Produto adequado para utilização em recepções, salas de espera, ambientes administrativos e institucionais. Capacidade de carga aproximada de 110 kg por assento.	3	UNIDADE	R$ 1.356,98	R$ 4.070,94
	TOTAL DO LOTE I				**R$ 164.759,19**

LOTE II – ELETROELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MÁQUINA DE CORTAR CABELO DE ACABAMENTO PROFISSIONAL** – Máquina de acabamento profissional indicada para cortes de precisão, contornos e acabamento de cabelos e barba, com motor de alto desempenho e lâminas em aço inoxidável, aço carbono ou material de desempenho equivalente, de alta resistência ao desgaste. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, com capacidade mínima de 2.000 mAh, autonomia mínima de 240 minutos de uso contínuo e tempo máximo de recarga de 2,5 horas. Potência mínima de 5 W, alimentação por cabo USB ou sistema de carregamento equivalente. Acompanhada de, no mínimo, 03 (três) pentes guia (1 mm, 2 mm e 3 mm ou equivalentes), óleo lubrificante, escova para limpeza, cabo de carregamento e manual de instruções. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 285,29	R$ 2.852,90
2	**MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL** – Máquina de cortar cabelo profissional, indicada para uso contínuo em barbearias, salões de beleza e cursos de capacitação, com alimentação por corrente elétrica, potência mínima de 10 W, tensão 127v ou bivolt, lâminas em aço carbono, aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, regulagem da altura de corte e motor de alto desempenho. Acompanhada de, no mínimo, 06 (seis) pentes de altura, protetor de lâmina, escova para limpeza, óleo lubrificante (quando aplicável) e manual de instruções. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 284,16	R$ 2.841,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

3	**PRANCHA PROFISSIONAL PARA CABELOS** – Prancha profissional com placas em titânio ou material de desempenho equivalente, temperatura de 230°C, controle de temperatura com, no mínimo, 02 (duas) regulagens, tecnologia de emissão de íons negativos para redução do frizz, sistema de suspensão ou flutuação das placas para melhor deslizamento, aquecimento rápido, cabo giratório com comprimento mínimo de 2 metros, alimentação bivolt automático (100–240 V), potência aproximada de 58 W a 62 W ou equivalente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 273,73	R$ 2.737,30
4	**SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL** – Secador de cabelo profissional, com potência mínima de 2.100 W, tecnologia de emissão de íons negativos, no mínimo 02 (duas) velocidades e 03 (três) níveis de temperatura, função de jato de ar frio, grade traseira removível para limpeza, bico direcionador de ar, cabo ergonômico com comprimento mínimo de 2 (dois) metros, alimentação bivolt ou tensão compatível com a rede elétrica da Administração. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 222,84	R$ 2.228,40
5	**SMART TV LED 43 POLEGADAS 4K UHD** – Smart TV LED de 43 (quarenta e três) polegadas, com resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160), tela em formato widescreen 16:9, frequência nativa mínima de 60 Hz, sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth (quando disponível pelo fabricante), no mínimo 03 (três) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, entrada para antena digital, porta Ethernet (LAN) ou tecnologia equivalente, conversor digital integrado, controle remoto, alimentação em 127 V, acompanhada de manual de instruções. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 2.427,42	R$ 24.274,20
TOTAL DO LOTE II					**R$ 34.934,40**

LOTE III – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**BATEDEIRA INDUSTRIAL 12L** Batedeira industrial planetária com estrutura metálica reforçada em aço carbono com acabamento em pintura resistente ou material equivalente, cuba removível em aço inoxidável com capacidade mínima de 12 litros e sistema de movimentação planetária. Equipada com motor de potência mínima de 800 W, frequência de 60 Hz e alimentação elétrica 127 V, compatível com a rede elétrica da unidade requisitante. Possuir sistema de variação de velocidade com, no mínimo, 06 velocidades ou sistema eletrônico equivalente de controle progressivo. Acompanhar, no mínimo, batedor tipo globo, batedor tipo raquete e batedor tipo espiral ou equivalentes. Possuir grade ou dispositivo de proteção que impeça ou interrompa o funcionamento do equipamento quando aberto ou removido, garantindo maior segurança ao operador.	5	UNIDADE	R$ 4.523,75	R$ 22.618,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

2	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX** – CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS – Bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, destinado ao fornecimento de água gelada e natural, equipado com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) para água gelada e 01 (uma) para água natural. Capacidade mínima de refrigeração de 17 litros/hora, com atendimento aproximado de até 125 pessoas por hora, em condições normais de utilização. Estrutura confeccionada em aço inox 430 ou material de desempenho equivalente, reservatório e serpentina interna em aço inox 304 ou material de desempenho equivalente, isolamento térmico em EPS ou material equivalente de alta eficiência, aparador de água (pingadeira) removível em aço inox ou material equivalente, sistema de regulagem de temperatura com, no mínimo, 07 (sete) níveis, filtro para purificação da água, utilização de gás refrigerante ecológico compatível com a legislação ambiental vigente, alimentação elétrica 110V, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, possibilidade de ligação à rede hidráulica ou caixa d'água, certificação do Inmetro, quando exigível, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 2.560,68	R$ 25.606,80
3	**CAFETEIRA INDÚSTRIAL DE 1000W** Cafeteira industrial elétrica, confeccionada em aço inoxidável, com reservatório interno em aço inox e capacidade mínima de 6 litros, destinada ao preparo e armazenamento de café em ambientes institucionais. Possuir potência mínima de 1000 W, torneira frontal para serviço, visor de nível para controle da quantidade armazenada e base estável com pés antiderrapantes. Tensão elétrica de 127 V. Produto adequado para uso contínuo.	10	UNIDADE	R$ 1.028,45	R$ 10.284,50
4	**ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL** Espremedor de frutas industrial, destinado à extração de sucos cítricos, com estrutura em aço inoxidável ou alumínio reforçado, sistema elétrico de extração contínua, potência mínima de 500 W e capacidade mínima de 3 litros. Possuir cone extrator e componentes adequados para uso profissional contínuo, bandeja ou recipiente coletor de resíduos e base estável com pés antiderrapantes. Tensão elétrica de 127V.	10	UNIDADE	R$ 361,36	R$ 3.613,60
5	**FERRO ELÉTRICO A SECO** Ferro elétrico a seco, destinado à passagem e acabamento de tecidos, com potência mínima de 1.000 W, sistema de aquecimento por resistência elétrica interna, base metálica em alumínio, aço inoxidável, revestimento antiaderente ou tecnologia equivalente, controle de temperatura ajustável e corpo confeccionado em plástico resistente ao calor. Possuir cabo elétrico com articulação giratória ou sistema equivalente que permita maior mobilidade durante o uso. Tensão elétrica de 127V.	2	UNIDADE	R$ 66,25	R$ 132,50
6	**FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA** Fogão doméstico de 4 bocas, alimentação a gás GLP, acendimento automático, mesa e estrutura em aço esmaltado ou material equivalente, forno integrado com capacidade mínima de 60 litros, grade(s) interna(s), porta com visor e classificação de eficiência energética "A" ou classificação equivalente conforme PBE/INMETRO. Tensão 127V.	10	UNIDADE	R$ 1.098,22	R$ 10.982,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

7	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO** Fogão industrial de 4 bocas, alimentação a gás GLP, com 02 queimadores duplos, com torneiras independentes para os queimadores, grelhas de ferro fundido removíveis, medida aproximada (axlxp) - 82x72x89. Forno com queimador dotado de dispositivo superisor de chama. Volume de forno - mínimo 55 litros, com puxador ergonômico, trava e prateleira removível e regulável. Garantia Do Fabricante.	4	UNIDADE	R$ 1.758,59	R$ 7.034,36
8	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO** Fogão industrial de 6 bocas, alimentação a gás GLP, com no mínimo 3 queimadores duplos, estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou acabamento equivalente, grelhas e queimadores em ferro fundido de alta resistência, bandeja coletora de resíduos removível e forno integrado com capacidade mínima de 90 litros.	2	UNIDADE	R$ 3.051,50	R$ 6.103,00
9	**GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE 410L - LINHA BRANCA** Geladeira Frost Free duplex com capacidade mínima de 410 litros, 2 portas, compartimentos independentes para refrigerador e freezer, tensão elétrica de 127V, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/PBE.	10	UNIDADE	R$ 3.588,39	R$ 35.883,90
10	**LIQUIDIFICADOR** Liquidificador doméstico com capacidade mínima de 2,5 litros, potência mínima de 1.200 W, base confeccionada em plástico resistente, aço inoxidável ou material equivalente, copo em plástico resistente, vidro, policarbonato ou material equivalente, lâminas em aço inoxidável, múltiplas velocidades, tampa com vedação e pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso. Tensão elétrica de 127V.	5	UNIDADE	R$ 176,03	R$ 880,15
11	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L** Liquidificador industrial com capacidade mínima de 10 litros, potência mínima de 1.400 W, destinado ao preparo e processamento de alimentos e bebidas em cozinhas institucionais. Possuir base confeccionada em aço inoxidável, alumínio fundido ou material reforçado equivalente, copo em aço inoxidável ou policarbonato de alta resistência, lâminas em aço inoxidável de alta rotação, tampa com vedação segura para evitar vazamentos e pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o funcionamento. Equipamento com motor adequado para uso contínuo. Tensão elétrica de 127V.	5	UNIDADE	R$ 730,28	R$ 3.651,40
12	**MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA** Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, funções de aquecimento e descongelamento, tensão elétrica de 127 V, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/PBE.	8	UNIDADE	R$ 650,60	R$ 5.204,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

13	**MIXER DE ALIMENTOS** Mixer de alimentos com potência mínima de 1.000 W, destinado à mistura, trituração e emulsificação de alimentos. Possuir corpo confeccionado em plástico resistente, aço inoxidável ou material equivalente, haste desmontável com lâminas em aço inoxidável e sistema de acionamento elétrico. Acompanhar copo medidor com capacidade mínima de 1 litro, mini processador/triturador e batedor tipo fouet para preparo de claras, cremes e receitas similares. Equipamento adequado ao preparo de sopas, molhos, vitaminas, purês e demais preparações alimentícias. Tensão elétrica de 127 V.	6	UNIDADE	R$ 166,77	R$ 1.000,62
14	**PURIFICADOR DE ÁGUA – REFRIGERADO** Purificador de água refrigerado, com potência mínima de 90 W, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, sistema de filtragem por carvão ativado e polipropileno ou equivalente, fornecimento de água natural e gelada e sistema de refrigeração eletrônico ou por compressor. Tensão elétrica de 127 V.	10	UNIDADE	R$ 671,88	R$ 6.718,80
TOTAL DO LOTE III					**R$ 139.715,38**

LOTE IV – MATERIAIS RECREATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PISCINA DE BOLINHAS EM FORMATO DE CASINHA COM 500 BOLINHAS** Piscina de bolinhas infantil em formato lúdico tipo casinha, destinada ao uso recreativo. Confeccionada com estrutura em aço galvanizado ou material equivalente de elevada resistência mecânica, revestimento em lona colorida de alta densidade e rede de proteção lateral. Possuir laterais acolchoadas ou protegidas, acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou saliências que comprometam a segurança dos usuários e estrutura adequada para uso infantil. Acompanhar no mínimo 500 bolinhas coloridas, fabricadas em plástico atóxico, resistentes a deformações e compatíveis com o uso infantil. Possuir cobertura superior tipo toldo confeccionada em lona resistente e estrutura reforçada para uso contínuo. Dimensões aproximadas de 1,50 m de comprimento, 1,50 m de largura e 1,70 m de altura total. Capacidade mínima para até 04 crianças simultaneamente ou conforme especificação do fabricante. Produto acompanhado de manual de instruções para montagem, utilização e manutenção.	5	UNIDADE	R$ 694,03	R$ 3.470,15
2	**PLACAS DE TATAME EM EVA** Placa de tatame em EVA, tipo encaixe, destinada à proteção e amortecimento de impactos em atividades recreativas, pedagógicas e esportivas. Fabricada em EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade, atóxico, impermeável e lavável. Possuir superfície texturizada antiderrapante, bordas com sistema de encaixe tipo quebra-cabeça (macho e fêmea) e resistência adequada ao uso contínuo em ambientes infantis, escolares e recreativos. Espessura mínima de 20 mm. Dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm por placa.	60	UNIDADE	R$ 92,52	R$ 5.551,20
TOTAL DO LOTE IV					**R$ 9.021,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

LOTE V – MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CAVALETE FLIP CHART** – Cavalete para apresentação tipo Flip Chart, com quadro branco para escrita com marcador e fixação de bloco de papel, estrutura em aço, alumínio ou material de desempenho equivalente, bandeja para apoio de marcadores, pés estáveis com sapatas antiderrapantes, dimensões aproximadas de 60 x 90 cm, regulagem de altura quando aplicável. Produto novo, adequado ao uso institucional, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNIDADE	R$ 94,97	R$ 949,70
2	**QUADRO MURAL DE FELTRO** Quadro mural de feltro destinado à exposição de avisos, comunicados, memorandos e informativos em ambientes internos. Confeccionado com base em MDF, MDP, fibra de madeira prensada ou material equivalente, revestido frontalmente em feltro resistente à fixação repetida de alfinetes e percevejos. Possuir moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, cantos protegidos por ponteiras plásticas ou acabamento similar, dimensões mínimas de 120 cm de largura por 90cm de altura, sistema de fixação para parede e acompanhar kit de instalação compatível com alvenaria. Cor verde.	24	UNIDADE	R$ 144,45	R$ 3.466,80
TOTAL DO LOTE V					**R$ 4.416,50**

LOTE VI – COLCHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**COLCHONETE PARA REPOUSO** Colchonete para repouso infantil confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D20, revestido em material têxtil plastificado impermeável, atóxico, tipo courvin ou equivalente, destinado ao repouso de crianças. Cor a definir. Possuir acabamento com costuras reforçadas e dimensões aproximadas de 185 cm de comprimento, 65 cm de largura e 5 cm de espessura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	60	UNIDADE	R$ 113,75	R$ 6.825,00
TOTAL DO LOTE VI					**R$ 6.825,00**

LOTE VII – EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

1	**CARRINHO ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE CARGAS –** CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG: Carrinho tipo armazém, destinado à movimentação e ao transporte manual de caixas, materiais, mercadorias e demais cargas em almoxarifados, depósitos e ambientes similares. Capacidade de carga mínima de 300 kg. Estrutura confeccionada em tubos de aço reforçado, com chassi resistente e dimensionado para suportar a capacidade nominal do equipamento. Equipado com 02 (duas) rodas resistentes, com diâmetro mínimo aproximado de 360 mm, dotadas de sistema de rolamento ou equivalente que proporcione estabilidade e facilidade de deslocamento. Possuir eixo resistente, base para apoio e acomodação da carga e empunhadura que permita condução manual adequada. Peso do equipamento compatível com sua capacidade e estrutura. Produto novo, sem uso, com acabamento resistente e garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal aplicável.	2	UNIDADE	R$ 441,27	R$ 882,54
TOTAL DO LOTE VII					**R$ 882,54**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$360.554,36 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9696/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Registro de Preço, para aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:
1.2. End:
1.3. C.N.P.J:
1.4. Telefone:
1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$**						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026-SRP e Licitação Banco do Brasil nº _____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone nº (**XX**) **XXXXXXX** nesta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço, para aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					**Contato: ()** -		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

3.2. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal interessados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA — DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e prorrogados, observado os arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento**.**

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ;ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. Cancelamento dos preços registrados.

9.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1.1. por razão de interesse público;

9.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

11.1.1. A entrega será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria.

11.1.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desconformidade no fornecimento dos materiais, **o respectivo item deverá ser substituído**, por conta e ônus da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo esse prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

12.1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual. Este procedimento visa à verificação inicial de conformidade com as especificações constantes na proposta e neste Termo de Referência.

12.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

12.1.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares para verificação de conformidade contratual.

12.1.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.1.6 O prazo para solução de eventuais inconsistências no fornecimento ou correções na nota fiscal não será contabilizado para fins de recebimento definitivo.

12.1.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, civis e ético-profissionais, relativas à qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

12.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação.

12.1.2.2 A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos kits fornecidos, bem como a data/período do fornecimento.

12.1.2.3 A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.

12.1.2.4 Havendo irregularidade na nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regularizada.

12.1.2.5 A contagem do prazo de 30 dias para liquidação terá início a partir do recebimento da nota fiscal correta, e o setor competente deverá verificar se ela contém:

12.1.2.5.1 Validade da nota;

12.1.2.5.2 Data de emissão;

12.1.2.5.3 Número e referência ao contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2.5.4 Período da execução ou fornecimento;

12.1.2.5.5 Valor a pagar;

12.1.2.5.6 Retenções tributárias, quando aplicáveis.

12.1.2.6 Em caso de erro ou ausência de informações necessárias, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após o saneamento da pendência.

12.1.2.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta online (ou documental, na impossibilidade), conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.8 A contratante deverá verificar:

12.1.2.8.1 A manutenção das condições de habilitação;

12.1.2.8.2 Se há proibições legais à contratação com o Poder Público (conforme IN nº 3/2018).
12.1.2.9 Constatada alguma irregularidade fiscal, a contratada será notificada formalmente para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.
12.1.2.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e poderá reter os valores a pagar, além de iniciar procedimento para rescisão contratual, com garantia de ampla defesa.

12.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.3.1 O pagamento será feito via ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, informada previamente.
12.1.3.2 Considera-se como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.
12.1.3.3 Os tributos incidentes serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, salvo nos casos de isenção expressa.
12.1.3.4 A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção sobre os tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição, mediante documento oficial válido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

13.2 Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo.

13.3 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou quaisquer incorreções eventualmente constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando formalmente gestor e fiscais do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos itens fornecidos.

13.5 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, nos casos em que houver controvérsia quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade ou demais características dos materiais fornecidos, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao efetivo fornecimento do objeto contratado, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.7 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual.

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em razão de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.9 Notificar formalmente os emitentes das garantias eventualmente apresentadas pela CONTRATADA acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, quando cabível.

13.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas normas técnicas aplicáveis.

13.11 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

13.12 Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, montagem ou instalação dos bens, quando necessário, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.

13.13 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas.

13.14 Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.15 Zelar pela adequada gestão e fiscalização contratual, promovendo o registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Garantir a perfeita qualidade e conformidade dos bens fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, responsabilizando-se por sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas no ato da conferência ou durante a utilização nas unidades vinculadas à SEDESC.

14.2 Fornecer os itens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, marcas ofertadas, preços propostos e quantitativos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

14.3 Transportar os materiais em veículo apropriado e em condições adequadas de conservação e segurança, arcando com todas as despesas relativas a frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, montagem e instalação, quando aplicável.

14.4 Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com danos decorrentes do transporte, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da CONTRATANTE.

14.5 Realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.6 Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos bens, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

14.7 Manter atualizadas todas as licenças, registros, autorizações, certificados e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, necessários à execução regular do objeto contratual.

14.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, observando integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

14.9 Acatar todas as notificações formais expedidas pela CONTRATANTE decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10 Zelar pela boa execução do contrato e facilitar integralmente o trabalho da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações da Administração e prestando todos os esclarecimentos necessários.

14.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, o fornecimento dos bens ou causar prejuízos ao interesse público.

14.12 Arcar com todos os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência da empresa, de seus empregados, prepostos ou representantes, inclusive aqueles decorrentes de paralisação do fornecimento, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.

14.13 Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações necessárias à liquidação da despesa.

14.14 Observar e cumprir integralmente todas as exigências e condições constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, não se configurando tal substituição como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

14.16 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou como condição para o recebimento definitivo dos itens, documentação comprobatória da qualidade, adequação e conformidade técnica dos produtos fornecidos, compatível com sua natureza, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, declarações de conformidade com normas técnicas aplicáveis, declarações de que os produtos são novos e originais de fábrica, bem como laudos, ensaios ou relatórios de controle de qualidade emitidos pelo fabricante ou por laboratório competente, quando exigidos neste Termo de Referência, no edital ou pela Administração.

14.17 Responder pela recusa no recebimento provisório ou definitivo dos materiais em caso de ausência, inadequação ou inconsistência da documentação técnica exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.18 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, promovendo assistência técnica, reparos, substituições e demais providências necessárias durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, quando aplicável.

14.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.20 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo o adequado acondicionamento dos produtos, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados na execução contratual.

14.21 Atender às exigências de comprovação técnica previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, quando aplicáveis ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simões Filho, ____, de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CADASTRO DE RESERVA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026-SRP e Licitação Banco do Brasil nº _____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, **para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					**Contato: () -**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					**Contato: () -**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, ____, de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
GERENCIADOR

(NOME DO REPRESENTANTE)
(**nome da empresa**)
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Fls. SECOMP

ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2026-PMSF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede na, na Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9696/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e para manutenção de áreas externas, bem como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do CONTRATADO
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência dos contratos de que trata o item 13.9.1 será de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, desde que observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.2 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos bens, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

3.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1 O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

3.1.1.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria, sob supervisão do servidor responsável pela fiscalização.

3.1.1.3 A fiscalização reserva-se o direito de proceder à inspeção dos materiais e rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

3.1.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, os materiais deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo tal substituição considerada prorrogação do prazo originalmente estabelecido para entrega.

3.1.3 Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens, quando aplicáveis, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, garantindo a preservação de suas características físicas, funcionais e estruturais até o recebimento pela Administração.

3.1.5 Quando aplicável, os itens deverão ser entregues devidamente montados, instalados e/ou configurados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua adequada utilização.

3.1.6 Os bens entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, características e demais condições constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

3.1.7 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.1.8 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos itens pela fiscalização, observando-se a conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, qualidade e condições de entrega.

3.1.10 O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados posteriormente durante a utilização dos produtos.

3.2 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1 Os bens permanentes, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e demais itens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior.

3.2.2 Para os itens de menor durabilidade ou consumo, tais como materiais recreativos, pedagógicos e de apoio e demais produtos de natureza similar, quando não houver garantia contratual ou do fabricante, aplicar-se-á a garantia legal cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

3.2.3 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou o adequado uso dos produtos.

3.2.4 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2.5 Constatada a ocorrência de avaria, defeito ou falha técnica coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

3.2.6 Os serviços de assistência técnica, quando aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e demais equipamentos que exijam manutenção especializada, deverão ser prestados pela própria contratada, pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, com cobertura no território nacional e capacidade de atendimento no Estado da Bahia, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de componentes e reposição de peças durante todo o período de garantia.

3.2.7 Caso não seja possível o reparo do item defeituoso em prazo razoável, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.

3.2.8 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes, intervenções por terceiros não autorizados ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas pela contratada.

3.2.9 Os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência não afastam nem restringem os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios,defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

9.2 Fornecer os itens conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

9.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

9.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

9.5 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

9.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.7 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

9.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.9 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás, ficha técnica acompanhada de laudo laboratorial, juntos às repartições competentes, necessárias à execução da ATA;

9.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

9.11 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

9.12 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

9.14 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 Nos casos em que for permitida a subcontratação, O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de junho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE **Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: TESTEMUNHA 2:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls.
SECOMP

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *******, portador do RG, nº ********, inscrito no CPF sob o nº **********, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, **sou idôneo(a) e não possuo qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública**.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____de _____ de 20___.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.